

PODER EXECUTIVO

10	MOISÉS MARINHO AZEVEDO	Assessor II	
11	SANDRO JOSÉ HONORATO DE SOUZA	Assessor II	
12	JESIEL SILVA DE OLIVEIRA	Assessor II	AD-2
13	REGINALDO SANTOS DA ROCHA	Assessor II	
14	CARLOS ELIAS LISBOA MENDONÇA JUNIOR	Assessor II	
15	WEDERSON LOPES DE AZEVEDO	Assessor II	
16	CARLOS HUDSON DE SOUZA BESSA	Assessor III	AD-3

FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL-FPS

N.º de Ordem	Nome	Cargo	Simbologia
1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	Assessor I	AD-1
2	EMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA		
3	SILDIMAR DE QUEIROZ MARTINS		
4	FRANCISCO DAS CHAGAS LACERDA RAMOS	Assessor II	AD-2
5	WALTER PENAFOR MONTEIRO FILHO	Assessor III	AD-3
6	GERALDO VERAS DEL CASTILHO NETO		
7	GILBER TAVARES DE OLIVEIRA		
8	JOSÉ ALEXANDRE SALES DA SILVA		
9	MICHEL ANDERSON ATAÍDE	Assessor III	AD-3
10	JOÃO MARIA OLIVEIRA CORDEIRO		

DECRETO N.º 36.650, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

APROVA o Plano Tático Integrado de Segurança para os Jogos Olímpicos Rio 2016 Amazonas – PTI Seg. JO 2016 AM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, o planejamento integrado das ações de segurança ostensiva, judiciária, ambiental, socorro, defesa civil, trânsito e inteligência para a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016 no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o processo estrutura-se em ciclos de planejamento, operações e avaliação das ações, com a efetiva participação integrada dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, Defesa Nacional, Inteligência, bem como outras estruturas dos governos federal, estadual e municipal, em parceria com agências de segurança privada, Comitês Organizadores Rio 2016 e local (Manaus);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a coordenação integrada dos serviços de Segurança Pública referentes à preparação e realização das atividades que ocorrerão antes, durante e após a realização do Grande Evento Jogos Olímpicos Rio 2016 no Estado do Amazonas e demais eventos relacionados;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas adota o fator integração como premissa para o desenvolvimento da política de segurança pública e cidadania;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP é a coordenadora do Sistema Estadual de Comando e Controle, conforme marco regulatório específico e matriz de responsabilidades validada pelos representantes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016 no Estado do Amazonas, permanecendo a imperiosa necessidade de planejamento, coordenação e execução integrada das ações de segurança pública referentes à preparação dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública Estadual, em caráter permanente e efetivo, em integração com as Secretarias de Estado e Órgãos envolvidos na organização e realização dos Grandes Eventos no Estado do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o PLANO TÁTICO INTEGRADO DE SEGURANÇA PARA OS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 NO ESTADO DO AMAZONAS – PTISeg. JO 2016 AM, sistematizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, por intermédio das estruturas definidas para tal, conforme marco regulatório específico.

Art. 2.º Fica estabelecido que o PLANO TÁTICO INTEGRADO DE SEGURANÇA PARA OS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 NO ESTADO DO AMAZONAS – PTISeg. JO 2016 AM, na qualidade de produto cujo conteúdo de planejamento são ações dinâmicas, deverá estar em processo permanente de revisão, adequação e atualização, sob a coordenação da SSP/AM, por intermédio da Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada de Segurança – SEAGI/SSP-AM e demais agências governamentais e privadas relacionadas, conforme marco regulatório vigente, mediante a evolução política e situacional dos fatores que influenciam a Segurança Pública em Grandes Eventos.

Art. 3.º O modelo de segurança integrada constante do PLANO TÁTICO INTEGRADO DE SEGURANÇA PARA OS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 NO ESTADO DO AMAZONAS – PTISeg. JO 2016 AM será efetivado pelos Órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública Estadual, por meio do alinhamento em níveis estratégico/administrativo e tático/operacional.

Art. 4.º Fica a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, por intermédio da Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada de Segurança – SEAGI/SSP-AM e demais estruturas apoiadoras, responsáveis pela articulação com os Órgãos Estaduais de Segurança Pública, para fins de atualização do PTI Seg. JO 2016 AM, coordenação das atividades e implementação do modelo de segurança definido no Plano Tático.

Art. 5.º As revisões e atualizações do PTI Seg. JO 2016 AM serão objeto de homologação por Portaria do Secretário de Estado da Segurança Pública do Amazonas.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 36.651, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, inciso I, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$20.602.021,04 (VINTE MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL, VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2016.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXOS DO DECRETO N.º 36.651, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3239 AMAZONAS 2020										
1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano										
15 451 3239 1207 0011P 170 4490 9.342.903,44										
1280 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinias										
26 782 3239 1280 0011P 170 4490 11.259.117,60										
TOTAL										
20.602.021,04										
TOTAL POR SECRETARIA										20.602.021,04

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341 0001 A 170 9999										
TOTAL										
20.602.021,04										
TOTAL POR SECRETARIA										20.602.021,04

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0639/2015-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão e, o que mais consta do Processo n.º 011.22904.2014, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 30 de junho de 2014, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ADIMIRSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 147.804-4E, do cargo de Pedagogo, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 011.09407.2015, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 26 de março de 2015, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDI DO NASCIMENTO LUCENA**, Matrícula n.º 184.465-2A, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PNF-ASG-III, 3.ª Classe, Referência D, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil